GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Termo de Fomento (MROSC) N.º 2/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL - SEMP/DF

E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA -**

PROCESSO: 04025-00001419/2020-11

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no **Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900** CEP 70712-030, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.221.026/0001-70, neste ato representada pela Exmo. Sr. **Mauro Roberto da Mata,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ocupante do cargo de Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº [redacted] e RG [redacted] e **INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA,** Organização da Sociedade Civil com sede Quadra 205, Conjunto 4 Lote 08, Sala 204, Recanto das Emas/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.577/0001-17, doravante denominado **Instituto Eva,** neste ato representado por sua Presidente, **EDNA MARIA SAMPAIO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente em Brasília – DF, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO** regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objetivo do presente Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil-OSC Instituto Eva – Empoderamento, capacitar mulheres a atuarem nas área de beleza e estimular o empreendedorismo, apresentando-o como uma ferramenta que possibilite a inserção de mulheres no mercado do trabalho, de forma autônoma, impactando positivamente tanto na diminuição do desemprego quanto na geração de renda no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve a transferência de recursos financeiros da SEMP/DF para a Instituto EVA, mediante desembolso em uma única parcela de **R$ 489.558,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e seis centavos),** no mês 12/2020 via emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

I - Unidade Orçamentária: 20.101

II - Unidade Gestora: 240.101

III - Programa de Trabalho: 11.333.6201.9107.0039

IV - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

V - Fonte: 100

VI - Nota de Empenho: 2020NE0047

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12(doze) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de oficio, quando a SEMP/DF der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de oficio será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação ao IEL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEMP/DF em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos está condicionado a liberação de Emendas Parlamentares com esse objetivo, em consonância com o cronograma de execução da parceria e com o Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo.

4.2 A liberação de recursos deverá preceder a data prevista para a realização da despesa, sendo considerada como referência para eventual adequação do calendário caso não ocorra antes da data prevista para o início da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.3 Em consonância com o Art. 42 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

V - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; ou

VII - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1. **DA SEMP/DF :**

6.1.1 acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 transferir ao Instituto EVA os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei n° 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma:

[Divulgação na página da SEMP/DF, Agência Brasília. Necessidade de obediência ao plano de divulgação presente no Plano de Trabalho);

6.1.5 apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria;

6.1.6 orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à prestação de contas;

6.1.7 analisar e julgar as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, e

6.1.8 realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria trata-se da realização de curso, podendo notificar o IEL com antecedência

em relação à data da visita.

6.2 **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL :**

6.2.1 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, inclusive por:

I – Ampla divulgação do Projeto de Empreendedorismo das Mulheres do Distrito Federal, conforme orientação e procedimentos da Administração Pública; e

II– Emissão de alvarás e demais exigências legais - junto aos órgãos competentes - para realização de evento no Distrito Federal.

6.2.2 apresentar à Administração Pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.3 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, inclusive, pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações fiscais e comerciais, inexistindo qualquer responsabilização solidária ou subsidiária da administração pública distrital.

6.2.4 na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

6.2.5 realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.2.5.1 utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R$ 1.000,00 (mil reais) por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no Plano de Trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.5.2 no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria.

6.2.5.3 utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da legislação vigente.

6.2.6 solicitar à SEMP/DF, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento.

6.2.7 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à execução do objeto da

parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública distrital.

6.2.8 prestar contas.

6.2.9 realizar devolução de recursos quando receber notificação da SEMP/DF com essa determinação.

6.2.10 devolver à SEMP/DF os saldos financeiros existentes por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial.

6.2.11 permitir o livre acesso dos agentes da SEMP/DF, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

6.2.12 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.13 mencionar o Governo do Distrito Federal como parceiro financiador do Projeto em todos os canais de divulgação e materiais publicitários do Curso “Cidadão Empreendedor”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija.

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica.

7.1.3.1. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás.

7.1.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado.

7.1.4.1 como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

7.1.5 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica.

7.1.6 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto

7.2 o pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 correspondam às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SEMP/DF.

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante.

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública.

III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.3.2 pagamento, a qualquer titulo, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos.

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A SEMP/DF poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A SEMP/DF providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo 12(doze) meses da data da aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela SEMP/DF quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em beneficio da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SEMP/DF em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do Instituto EVA.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade do Instituto EVA:

9.3.1 A existência de interesse público na definição de titularidade dos bens para o Instituto EVA consiste em seus objetivos definidos pelo Art. 2˚de seu Estatuto Social (46160365). Nesta conjuntura econômica, as políticas públicas de trabalho tornam-se os pilares sobre os quais estratégias e ações pontuais devem ser promovidas pela sociedade civil em parceria com o governo. Dentre as várias políticas de trabalho o INSTITUTO EVA, realiza eventos e formações em duas frentes principais, quais sejam: o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e a competitividade da economia distrital. Nesta conjuntura econômica, as políticas públicas de trabalho tornam-se os pilares sobre os quais estratégias e ações pontuais devem ser promovidas pela sociedade civil em parceria com o governo.

9.3.2 Caso os bens do Instituto EVA se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à administração pública distrital.

9.3.3 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade do Instituto EVA, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A Organização da Sociedade Civil declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações necessárias para que a Administração Pública, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

I – O servidor que esteja impedido não pode ser indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação se dará no decorrer do curso, a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, bem como por meio de relatórios de atividade a serem efetivados pela Organização da Sociedade Civil.

12.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de empreendedorismo, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita.

12.3.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do objeto da parceria, o PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES DO DISTRITO FEDERAL, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - valores transferidos pela administração pública distrital;

III - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES

13.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo, ainda, a zelar pela conformidade da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, na medida de seu alcance durante o cumprimento deste Termo de Fomento, não a colocando em situações de violação a tais regulações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ATUAÇÃO EM REDE

14.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o Decreto Distrital n˚36.843, de 13 de dezembro de 2016.

15.1.1 A prestação de contas final consistirá na apresentação pelo Instituto EVA do relatório de execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

15.1.2 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

15.2 O parecer técnico da SEMP/DF sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa/devolução dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

15.2.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, o IEL será notificado para apresentar em até 30 (trinta) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados do IEL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

15.2.2 Com fins de diagnóstico, para que a SEMP/DF conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

15.3 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho,

considerando a análise da execução do objeto e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

15.4 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

15.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

15.4.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que o Instituto EVA participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ressarcimento do erário.

15.5 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

15.6 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

15.6.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

15.6.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.7 O Instituto EVA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

15.7.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

15.8 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a SEMP/DF providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

15.9 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a SEMP/DF deverá notificar o Instituto EVA para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

15.10 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.

15.10.1 Nos casos em que for comprovado dolo do Instituto EVA ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da SEMP/DF quanto ao prazo de análise de contas.

15.10.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da SEMP/DF quanto ao prazo de análise das contas.

15.11 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, o Instituto EVA providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014, em seu regulamento e no Decreto Distrital n° 36.843, de 13 de dezembro de 2016.

15.11.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, o Instituto EVA será notificado para apresentar relatório parcial de execução financeira.

15.11.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital n°36.843, de 13 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES

16.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação ao Instituto EVA, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

16.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

16.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

16.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

16.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

16.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento do Instituto EVA deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

I - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a SEMP/DF, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO E DENÚNCIA

17.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. A denúncia ou a rescisão (imotivada) somente são viáveis se houver concordância da Administração.

17.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

17.3 A SEMP/DF poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital n˚36.843, de 13 de dezembro de 2016, ou em ato normativo setorial que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

n17.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). – A organização da Sociedade Civil ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa e/ou órgão, entidade privada envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília,

Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 20 Dezembro de 2020.

Mauro Roberto da Mata Secretário de Estado de Empreendedorismo CPF: [redacted]	CNPJ sob o nº 03.084.577/0001-17 EDNA MARIA SAMPAIO CPF nº [redacted]

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC			
Razão Social: INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZACAO E AUTOESTIMA			
Endereço Completo: QUADRA 205 CONJUNTO 4 LOTE 08 SALA 204 RECANTO DAS EMAS			
CNPJ: 03.084.577/0001-17			
Município: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 72.610-504	
Site, Blog, Outros: instituto.evaa@gmail.com			
Nome do Representante Legal: EDNA MARIA SAMPAIO			
Cargo: PRESIDENTE			
RG: [redacted]	Órgão Expedidor: [redacted]	CPF: [redacted]	
Telefone Fixo: [redacted]		Telefone Celular: [redacted]	
E-Mail do Representante Legal: [redacted]			

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria: RONALDO DE SOUZA GOMES			
Função na parceria: COORDENADOR GERAL			
RG: [redacted]	Órgão Expedidor: [redacted]	CPF: [redacted]	
Telefone Fixo:		Telefone Celular: [redacted]	
E-Mail do Responsável: [redacted]			

DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES DO DISTRITO FEDERAL
PERÍODO DE EXECUÇÃO: DEZEMBRO 2020/MARÇO 2021

INÍCIO: 24/12/2020	**TÉRMINO**: 14/03/2021

DESCRIÇÃO DOOBJETO:

Realizar o "**PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES DO DISTRITO FEDERAL**",-

MULHERES EMPREENDEDORAS, será realizado **no Estacionamento da Administração Regional da Candangolândia** e é voltado à instrução e capacitação do público feminino, a partir da realização de 04 (quatro) semanas de atividades práticas e formativas de cursos livres e palestras, objetivando orientar e capacitar o público feminino. Serão disponibilizadas 300 (trezentas) matrículas para todos os cursos na Região Administrativa da Candangolândia e adjacências. Serão oferecidos 06 (seis) cursos livres e 5 (cinco) palestras que ocorrerão durante o evento, promovendo a capacitação/aperfeiçoamento e certificação da força de trabalho e formação de quadros profissionais para servir aos diversos setores da sociedade, bem como, fomentar a formalização de novas microempreendedoras individuais (MEI). Cada curso terá carga horária de 40 horas (divididos em turmas pela manhã e tarde com duração de duas horas aula/dia) e 10 horas de palestras com temas variados. Haverá ainda a prestação de serviços à comunidade por meio de ações práticas dos cursos, atividade chamada de "Vivência Prática".

JUSTIFICATIVA:

CONTEXTUALIZAÇÃO E NECESSIDADE:

A ordem econômica do Distrito Federal, conforme prescreve sua Lei Orgânica – LODF, é fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao estabelecido na Constituição Federal. Com isso, o poder público distrital tem o dever de promover o desenvolvimento econômico da região, observando os princípios da redução das desigualdades econômico-sociais e da busca do pleno emprego.

Nesta conjuntura econômica, as políticas públicas de trabalho tornam-se os pilares sobre os quais estratégias e ações pontuais devem ser promovidas pela sociedade civil em parceria com o governo. Dentre as várias políticas de trabalho o **INSTITUTO EVA**, realiza eventos e formações em duas frentes principais, quais sejam: o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e a competitividade da economia distrital.

Desta forma busca estimular o empreendedorismo, apresentando-o como uma ferramenta que possibilite a inserção de pessoas no mercado do trabalho, de forma autônoma, impactando positivamente tanto na diminuição do desemprego quanto na geração de renda no Distrito Federal. O empreendedorismo no Brasil é um assunto muito discutido, afinal cerca de 70% dos brasileiros sonham em ter seu próprio negócio um dia. Todavia, é preciso conhecer o real sentido dessa palavra, bem como as variáveis do macro ambiente e ambiente-tarefa.

As mulheres empreendedoras já são aproximadamente 24 milhões no Brasil. Apesar de inferior se comparado aos 28 milhões de homens, a quantidade de representantes do empreendedorismo feminino apresenta crescimento acelerado. De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), elas eram 7,9 milhões em 2014, número que praticamente triplicou nos últimos anos. A inserção no mercado contribui para a autonomia financeira das mulheres e tem potencial transformador, sobretudo se considerado que a renda feminina é cada vez mais importante no orçamento familiar. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o número de lares brasileiros chefiados por mulheres saltou de 23% para 40% entre 1995 e 2015.

Neste sentido, o **PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES DO DISTRITO FEDERAL**

- MULHERES EMPREENDEDORAS desenvolverá atividades de orientação à Empreendedora e promoverá ações de apoio voltadas para o Empreendedorismo no Distrito Federal. Espera-se, ao instruir o público alvo do Projeto impactar diretamente na vida laboral e potencializar as chances de êxito de seus negócios.

Este Projeto é um circuito que combina educação e conquista dos direitos da mulher, unindo formação crítica e técnica, noções de empreendedorismo, cidadania e direitos previstos em nossa constituição, por meio de oficinas profissionalizantes e palestras abertas.

Uma proposta de divulgação da cultura do empreendedorismo, afim de demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio, a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor, mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

De acordo com relatório do Banco Mundial, que considerou 190 países, o Brasil está na 125ª posição em empreendedorismo. Isso é reflexo de um elevado número de licenças e procedimentos burocráticos que precisam ser obedecidos, bem como de custos com alvarás e liberações específicas, com a realização do **PROJETO DE EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES -** MULHERES

EMPREENDEDORAS, pretende-se instruir a mulher do Distrito Federal, apresentando facilitadores legais e capacitação para o mercado de trabalho.

Por isso, o Instituto EVA, em parceria com essa conceituada pasta de **SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL** na realização do Projeto, buscará romper obstáculos, objetivando criar negócios prósperos e inovadores para a população feminina das Regiões Administrativas da Candangolândia e adjacências.

Mediante o exposto, justifica-se a realização deste Projeto tanto pela necessidade da população do Distrito-federal quanto por oportunizar uma experiência capaz de atender às políticas públicas de trabalho.

Todas as ações que serão desenvolvidas neste projeto serão supervisionadas pela diretoria executiva do Instituto EVA.

Para efeito de comprovação do número de alunas certificadas em todos os cursos, será admitida uma defasagem de até 20% do número de alunas matriculadas.

Da Estrutura:

Em razão da Região Administrativa contemplada não dispor de espaço especifico para execução do projeto aqui proposto, disponibilizando tão somente a área para a devida montagem de toda a estrutura necessária e indispensável ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, esclarecemos que conforme detalhamento em planilha anexa a esse Plano de Trabalho, colocaremos à disposição das participantes, toda estrutura que julgamos atender ao pleito, proporcionando segurança e conforto com o aval dos órgãos competentes.

Prevenção à COVID-19:

Seguindo as normas estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde, tomaremos as devidas precauções e cuidados, conforme abaixo:

- Disponibilização de álcool em gel 70%.
- Aferição de temperatura corporal de todos os participantes na entrada do evento.
- Ressaltaremos a importância de que ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, bem como evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Manteremos uma distância mínima de cerca de 1,5 metros na distribuição dos alunos em sala de aula e espaços comuns.
- Adotaremos um comportamento amigável sem contatofísico. Manteremos os ambientes limpos e bem ventilados.
- Obrigatoriedade do uso de máscaras durante asaulas.

Tributos/Encargos Sociais:

Todo Material, Equipamento, Serviço e Locação a ser utilizado na execução do projeto, será devidamente fornecido por pessoa jurídica, cabendo assim o recolhimento a cada

fornecedor/empresa/representante de todos os encargos previstos em lei. As obrigações tributárias para com o fisco e sociais para com os funcionários das empresas contratadas é exclusivamente destas e não do projeto e seus partícipes. Não haverá contratação de outra modalidade, ou seja, não será realizada contratação de pessoa física.

Porém cabe colacionar que os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados no presente projeto possuem alíquotas entre 3% e 17%. Os tributos a nível distrital a que estão sujeitas as pessoas jurídicas são, em tese: ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ e ICMS, a serem recolhidos pelas empresas que prestarem os serviços, inclusive no que tange as demais obrigações tributárias não onerosas.

As obrigações trabalhistas constituem uma relação interna de cada empresa com o seu funcionário, a depender de uma série de fatores que não podem ser precisados pelo contratante do serviço, pois inexiste relação de responsabilidade direta.

Da Realização da Atividade de “Vivência Prática”:

Serão realizadas no decorrer dos cursos, aulas práticas para ofertar gratuitamente à comunidade da Região Administrativa atendida e proximidades aqueles serviços que fazem parte dos cursos nas quais estão sendo capacitadas pelo Projeto. Esses serviços serão realizados no local do curso.

Todos os insumos e materiais necessários para as aulas teóricas e práticas oferecidas para a comunidade, serão disponibilizados pelo Instituto EVA, sem nenhum custo adicional ao Projeto.

FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014:

Com o intuito de facilitar a execução do projeto em consonância com essa conceituada Pasta de Governo, o Instituto EVA adotou como Plano de Trabalho, o modelo regulamentado pela LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

A aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa uma grande conquista. Com sua entrada em vigor em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de

Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursosfinanceiros.

DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

1. Orientar e capacitar aproximadamente até 300 mulheres das Regiões Administrativas da Candangolândia e adjacências;
2. Ofertar 06 (seis) cursos livres (duas turmas de cada, distribuídas em dois turnos), sendo:

a.Maquiagem Profissional

2. **Cabeleireira**
3. **Designer de Sobrancelhas**
4. **Manicure e Pedicure**
5. **Extensão de Unhas**
6. **Secretariado Administrativo**

3. Realizar 05 (cinco) palestras, sendo:

a.Emancipação e Autonomia

2. **Empreendedorismo (MEI)**
3. **Palestra Motivacional**
4. **Relações Interpessoais no Trabalho**
5. **Saúde e Segurança no Trabalho**

4. Divulgar nas redes sociais do Instituto material/imagens/vídeos das atividades.
5. Montar uma estrutura própria com salas específicas equipadas com todo material necessário execução do projeto.
6. Registro Fotográfico (inscrições, abertura e encerramento).
7. Comprovar a participação dos alunos com lista de presença.

8. Entregar um certificado ao final do evento para todas as participantes.
9. Realização da atividade de “Vivência Prática” (aulas práticas gratuitas para a Comunidade).

QUALITATIVAS:

1. Promover orientação para o ingresso no mercado de trabalho;
2. Fomentar a formalização de novas microempreendedoras individuais (MEI) e/ou cooperativas, associações ou grupos de economia solidária;
3. Impactar na forma de geração de renda destas pessoas que trabalham de forma autônoma, despertando a necessidade de autonomia financeira e estimulo a vontade de executar idéias;
4. Incentivar o trabalho com uma atividade em que vê um propósito;
5. Demonstrar o poder de gerenciar os horários em que trabalha;
6. Buscar ter mais tempo para cuidar de si mesma e, se for o caso, da família;
7. Acreditar em um objetivo e ter muita vontade derealizá-lo;
8. Ter em mente o que move o seu espírito empreendedor;
9. Expandir a rede de relacionamentoscomerciais;
10. Aprimorar o desenvolvimento intelectual eprofissional;
11. Formação de profissionais capacitados a superar informalidade no mercado de trabalho;
12. Gerar emprego e renda para a Região Administrativa contemplada.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

	CURSO LIVRE DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL:
	Turmas de: 25 alunas por turno
	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021
	CURSO LIVRE DE CABELEIREIRA PROFISSIONAL:

	Turmas de: 25 alunas por turno
	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021
	CURSO LIVRE DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS:
	Turmas de: 25 alunas por turno
	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021
	CURSO LIVRE DE MANICURE E PEDICURE:
	Turmas de: 25 alunas por turno
	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021
	CURSO LIVRE DE EXTENSÃO DE UNHAS:
	Turmas de: 25 alunas por turno
	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021
	CURSO DE SECRETARIADO ADMINISTRATIVO:
	Turmas de: 25 alunas por turno

	Carga horária: 40H
	Período do Curso: Segunda a Sexta Feira (Matutino e Vespertino)
	Início: 18/01/2021
	Final: 12/02/2021

DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E PALESTRAS:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 24/12/2020 a 12/01/2021.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Das 9:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00 horas.

LOCAL DAS INCRIÇÕES: Sala de Múltiplas Atividades, localizada no galpão da Administração Regional da Candangolândia (com entrada Independeste da Administração).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCRIÇÃO: Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS ALUNAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS CURSOS: Dias 13, 14 e 15/01/2020

As alunas serão convocadas através dos contados deixados nas fichas de inscrições. A relação das alunas também será afixada no mural da administração da Candangolândia.

Critérios de Inscrições dos Cursos Livres:

1. Mulheres maiores de 18 anos com no mínimo ensino fundamental como nível de instrução.
2. Preferencialmente residentes nas Regiões Administrativas da Candangolândia e circunvizinhanças, com comprovação de endereço (Ex. Contas de água, luz, telefone, internet)
3. Mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);
4. Mulheres que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
5. Mulheres que sofreram violência doméstica;
6. Mulheres desempregadas; e
7. Mulheres se encontram na situação de chefe defamília.

As inscrições serão presenciais e por ordem de chegada, obedecidos os critérios supracitados, na Administração Regional da Candangolândia.

Caso a quantidade de matriculadas seja superior ao número de vagas ofertadas, será feito um cadastro reserva (no caso de ocorrer alguma desistência), obedecendo a ordem cronológica de inscrição.

CRONOGRAMA DE CURSOS:

PERÍODO - 18 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021 – Turnos: Matutino e Vespertino: ENTREGA DOS CERTIFICADOS: dia 13/02/2021.

Sala 01 - Curso de Extensão de unhas– Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h30.

Sala 02 - Curso de Manicure e Pedicure – Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h30.

Sala 03 - Curso de Designer de Sobrancelhas – Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h30.

Sala 04 - Curso de Cabeleireira – Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h30.

Sala 05 - Curso de Maquiagem Profissional Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h30.

Sala 06 - Curso de Secretariado Administrativo Das 09h00 às 11h00 e das 14h30 ás 17h30.

Sendo que nos dias que houver palestras, os cursos começam às 09:30h no período da manhã e às 15:00h no período da tarde, mantendo 2 horas de aula por dia.

CRONOGRAMA DE PALESTRAS:

20/01/2021 - Palestra Motivacional - Apresentação de palestra com duração de 01 hora a fim de motivar as participantes quanto a efetividade dos cursos ofertados pelo projeto. Será realizada em dois os turnos - **das 08h30 às 09h15 e das 14h às 14h45.**

26/01/2021 - Palestra Sobre Emancipação e Autonomia - Apresentação de palestra com duração de 01 hora a fim de motivar as participantes quanto a desenvolverem sua autonomia a partir dos cursos ofertados pelo projeto e dessa forma se emancipar. Será realizada em dois turnos - **das 08h30 às 09h15 e das 14h às 14h45.**

28/01/2021 - Palestra Sobre Relações Interpessoais no Trabalho - Apresentação de palestra com duração de 01 hora a fim de ensinar a criar um ambiente agradável no trabalho. Será realizada em dois turnos - **das 08h30 às 09h15 e das 14h às 14h45.**

02/02/2021 - Palestra Sobre Saúde e Segurança no Trabalho - Apresentação de palestra com duração de 01 hora a fim de instruir as participantes dos cursos a importância ao

cuidar da saúde e dicas de ter uma melhor segurança no ambiente de trabalho. Será realizada em dois os turnos - **das 08h30 às 09h15 e das 14h às 14h45.**

10/02/2021 - Palestra Sobre Empreendedorismo (MEI) - Apresentação de palestra com duração de 01 hora a fim de instruir as participantes dos cursos ofertados pelo projeto a empreenderem com suas atividades de forma legal a partir da sistemática Micro Empreendedor Individual. Será realizada em dois os turnos - **das 08h30 às 09h15 e das 14h às 14h45.**

DETALHAMENTO PEDAGÓGICO e DADOS GERAIS DOS CURSOS

Cursos: Cabeleireira Profissional, Designer de sobrancelhas, Manicure e Pedicure, Maquiagem profissional e Extensão de Unhas e Secretariado Administrativo.

Carga horária: 40 horas

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental

Classificação: (X) Formação inicial

Número de vagas por turma: 25 vagas cada turma Modalidade da oferta: Presencial

Turno (s): Matutino e vespertino

OBJETIVOS DOS CURSOS

Objetivo Geral:

- Capacitar profissionais a atuarem nas áreas de Beleza, em salões de beleza, no tratamento de cabelos.
- Os cursos, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do mercado de trabalho.

Objetivos Específicos:

- Capacitação e geração de renda e inclusão no mercado de trabalho, mulheres com grau mínimo de escolaridade, dando a oportunidade de serem e preparados para o mercado de trabalho formal.
- Observação: **Todos os insumos e materiais necessários para as aulas práticas e teóricas dos cursos serão disponibilizados pelo Instituto EVA, sem nenhum custo adicional ao Projeto.**

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Os futuros profissionais formados por estes cursos deverão atuar de forma independente, em empresa ou individualmente (MEI).

Para tanto, ao final do curso, o aluno deverá ser capaz de:

- Analisar o cliente por meio de entrevistas para colher informações que subsidiem identificação de seu estilo, seus desejos e suas necessidades;
- Analisar o cliente para propor soluções adequadas aeles;
- Apresentar proposta de mudança, analisando as possibilidades e fazendo as adequações necessárias em comum acordo com o cliente;
- Executar os procedimentos determinados de forma a concretizar a mudança planejada.

DIFERENCIAIS DOS CURSOS

A proposta didático-metodológica que é centrada na participação de quem aprende, valorizando-se suas experiências e expectativas para o mundo do trabalho, procurando focar o indivíduo como pessoa, observando-se todas as áreas da aprendizagem e individualizando o processo ao máximo, para que todos possam participar.

PROCEDIMENTOS DIDÁTICO-METODOLÓGICOS

Como metodologia de ensino entende-se o conjunto de ações docentes pelas quais se organizam e desenvolvem as atividades didático-pedagógicas, com vistas a promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a determinadas bases tecnológicas, científicas e instrumentais.

Síntese do conjunto de princípios pedagógicos que podem ser adotados no decorrer do curso:

- Envolver os alunos na avaliação de seu processo educativo visando uma tomada de consciência sobre o que sabem e o que precisam e/ou desejam aprender;
- Propor, negociar, planejar e desenvolver ações envolvendo os alunos e a equipe docente, visando não apenas simular o ambiente profissional, mas também desenvolver habilidades para trabalho em equipe, onde os resultados dependem do comprometimento e dedicação de todos e os erros são transformados em oportunidades ricas de aprendizagem;
- Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos e seus conhecimentos prévios, sem perder de vista a construção dos saberes;

- Problematizar o conhecimento, sem esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
- Respeitar a cultura específica dos alunos, referente a seu pertencimento social, étnico racial, de gênero, etário, religioso e de origem (urbano ou rural);
- Adotar diferentes estratégias didático-metodológicas (debates, atividades em grupo, atividades individuais, projetos de trabalho, grupos de estudos, estudos dirigidos, atividades práticas e outras) como atividades avaliativas;
- Adotar atitude interdisciplinar e transdisciplinar nas práticas educativas, isto é, assumir que qualquer aprendizado, assim como qualquer atividade, envolve a mobilização de competências e habilidades referidas a mais de uma disciplina, exigindo, assim, trabalho integrado dos professores, uma vez que cada um é responsável pela formação integral do aluno;
- Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
- Adotar técnicas flexíveis de planejamento, prevendo mudanças e rearranjos futuros, em função da melhoria no processo de aprendizagem.

AVALIAÇÃO / CERTIFICAÇÃO

- O estudante receberá o Certificado de Certificação e conclusão do Curso baseando-se em Avaliação Formativa, não somente com notas e provas, mas sim em toda a sua formação e evolução no curso, considerando suas possibilidades individuais e frequência superior a 70% das aulas.

CRONOGRAMAS DE AULAS/CURSOS 1.CABELEREIRO PROFISSIONAL:

O objetivo deste curso é capacitar o aluno para que tenha excelência no que diz respeito a estética capilar. O aluno aprenderá não apenas técnicas de corte, penteado e coloração, mas também como administrar seu negócio e aumentar sua cartela de clientes. Desta forma, O Instituto EVA forma profissionais extremamente qualificados e prontos para as adversidades do mercado de trabalho. O

curso terá aulas teóricas e práticas, envolvendo o aluno e modelos voluntários, dando aos cabelos naturais formatos especiais.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais a atuarem como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivos Específicos:

Capacitação e geração e renda e inclusão no mercado de trabalho, mulheres com grau mínimo de escolaridade que não tem condições de ingressarem em cursos de nível superior, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal.

Disciplinas:

- Tipos de escovas e suas aplicações;
- Técnicas de divisão e modelagem de uma escova profissional;
- As três etapas fundamentais para uma escova perfeita;
- Tecnologia dos ativos de tratamentos;
- Etapas para uma higienização perfeita;
- Técnicas de massagem;
- Tratamentos hidratação, reconstrução, SOS, cauterização, entre outros.

2. **DESIGNER DE SOBRANCELHAS**:

O objetivo desse curso é proporcionar aos alunos conhecimento e habilidade para o designer da sobrancelha, através de técnicas que envolve pinças, correção com hena, entre outras.

Objetivo geral:

Capacitar profissionais a atuarem como designer de sobrancelhas, em salões de beleza. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivos Específicos:

Capacitação e geração e renda e inclusão no mercado de trabalho, mulheres com grau mínimo de escolaridade que não tem condições de ingressarem em cursos de nível superior, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Disciplinas:

- Diferentes técnicas: cera quente, linha e pinça;
- Identificação dos formatos dos rostos desobrancelhas;
- Desenho das sobrancelhas e marcações paradesigner;
- Técnica de hena;

3. **MAQUIAGEM PROFISSIONAL**:

O curso de maquiagem é indicado tanto para leigos, como para aquelas que entendem um pouco, mas querem aperfeiçoar seus conhecimentos e aprender as melhores técnicas, bem como quais produtos necessários para iniciar na profissão.

Objetivo geral:

Capacitar profissionais de maquiagem destacando a importância para o dia a dia, para compromissos profissionais, autoestima e convívio social e destacando o amplo mercado de trabalho para essa área de atuação.

Objetivos Específicos:

Higienização da pele, corretivos, contornos e iluminação, base, como aplicar o pó, como corrigir a sobrancelha e aplicar sombra nos olhos. Irá abordar também sobre como delinear os olhos, como colocar cílios postiços e a aplicar máscara de cílios.

Disciplinas:

- Maquiagem X Autoestima;
- Limpeza, hidratação e tonificação da pele;
- Correção básica de sobrancelhas;
- Aplicação de corretivo;

- Aplicação base, pó facial;
- Aplicação sombra, lápis para olhos;
- Máscara para cílios;
- Contorno nos lábios;
- Aplicações do blush e contorno;
- Aplicação de batom;
- Cuidados com os acessórios;
- Truques de maquiagem;

4.MANICURE EPEDICURE:

O objetivo do curso é preparar o aluno para analisar e conceituar a estrutura das unhas das mãos e dos pés, compreender sua natureza, aplicar técnicas de massagens, embelezamento epintura.

Objetivo geral:

Capacitar profissionais para atuarem como manicures e pedicures, por meio do uso de técnicas específicas para o embelezamento e cuidado das unhas das mãos e dos pés.

Objetivos Específicos:

Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente; aplicar normas de biossegurança; planejar e gerir a carreira de manicure e pedicure; adotar atitudes empreendedoras, a fim de realizar projetosinovadores.

Disciplinas:

- Identificar os diferentes formatos das unhas;
- Técnicas de embelezamento – cutícula, polir, lixar e esmaltar;
- Massagens relaxantes e SPA dos pés e mão.

5. EXTENSÃO DE UNHAS:

O objetivo do curso é preparar o aluno para analisar e conceituar a estrutura das unhas das mãos, compreender sua natureza, aplicar técnicas de massagens, embelezamento e pintura.

Objetivo geral:

Capacitar profissionais para atuarem como manicures especialista em extensão de unhas, por meio do uso de técnicas específicas para o embelezamento e cuidado das unhas das mãos.

Objetivos Específicos:

Garantir a qualidade e proporcionar a satisfação e bem-estar do cliente; aplicar normas de biossegurança; planejar e gerir a carreira de manicure especialista em extensão de unhas; adotar atitudes empreendedoras, a fim de realizar projetos inovadores.

Disciplinas:

- Identificar os diferentes formatos das unhas;
- Técnicas de embelezamento – cutícula, polir, lixar e esmaltar;
- Técnicas em extensão das unhas das mãos.

6. **SECRETARIADO ADMINISTRATIVO:**

Capacitação profissional para atuar em diversos setores de uma organização administrativa, financeira, departamento pessoal e contabilidade.

Objetivo geral:

Gestão administrativa de empresas, apresentando técnicas eficientes que são exigidas pelo mercado de trabalho.

Objetivos Específicos:

Preparar o aluno para o mercado de trabalho, dominando as ferramentas indispensáveis em empresas de todos os ramos e portes, destacando-se dos concorrentes em processos seletivos. Disciplinas:

- Compra e controle de estoque de matéria prima;
- Técnicas organizacionais administrativas;
- Processos de cobranças;
- Processo seletivo;

- Rescisão contratual;
- Cálculos trabalhistas;
- Marketing pessoal;
- Visão estratégica.

"Iniciar um empreendimento é sonho de muitos brasileiros. Ser dono do próprio negócio pode representar muita coisa: liberdade financeira, autonomia, independência e a possibilidade de mudar de vida completamente."

Fonte: http://www.escoladotrabalhador.gov.br/cursos/criando-um-negocio-de-sucesso/

CRONOGRAMA EXECUTIVO

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
PRÉ-PRODUÇÃO - Montagem • DIVULGAÇÃO • DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS DA EQUIPE DO PROJETO • MATRÍCULA DAS ALUNAS • SELEÇÃO DOS PALESTRANTES	24/12/2020	12/01/2021

	PRODUÇÃO • REALIZAÇÃO DAS AULAS E PALESTRAS • PRODUÇÃO LOGÍSTICA, ESTRUTURAL E FINANCEIRA • CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS • RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES E CONVIDADOS • ENTREGA DOS CERTIFICADOS PARA AS ALUNAS	18/01/2021	13/02/2021
	PÓS PRODUÇÃO • REALIZAÇÃO DO MEMORIAL POR MEIO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO • FINALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS AOSFORNECEDORES • PRESTAÇÃO DE CONTAS	14/02/2021	14/03/2021

. MONTAGEM: 15,16 E 17/12/2020
DESMONTAGEM: 20,21 E 22/01/2020

- **DEZEMBRO/2020** - Parcela única no valor Integral do Projeto de R$ 489.558,95 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) com a assinatura do Termo de Fomento conforme regulamentação abaixo:

- PORTARIA Nº 67, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública cultural do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital no 37.843, de 2016.

a) CAPÍTULO V - FASE DE EXECUÇÃO - SEÇÃO I - LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS.
CONTRAPARTIDA:
No caso da presente parceria não é exigível a contrapartida financeira.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MODALIDADE: Repasse único com a devida assinatura do Termo de Parceria.
MÊS: DEZEMBRO/2020
VALOR DO PROJETO: R$ 489.558,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: Emenda Parlamentar

PROJETO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES DO DF

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Unidade de Media	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 - Contratações de Recursos Humanos					
1.1	Coordenador Geral - Profissional responsável por dirigir e coordenar os trabalhos das equipes de trabalho, cronograma de atividades e desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, bem como pela relação com a Secretaria de Estado. Será 01 profissional que atuará durante todo período do projeto, incluindo pré-produção, produção e prestação de contas. (RONALDO DE SOUZA GOMES - CPF: 039.324.591-80)	Semanal	6	R$2.460,38	R$14.762,28
1.2	Coordenação Administrativa e Financeira - Profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Será 01 profissional que atuará durante todo período do projeto, incluindo pré-produção, produção e prestação de contas.	Semanal	6	R$1.584,46	R$9.506,76
1.3	Coordenador de Recursos Humanos - Profissional responsável por coordenar todos os recursos humanos do projeto, atuando com treinamento, recrutamento, seleção e supervisão da equipe, que no caso deste projeto, em função de suas características, é ampla. Será 01 profissional que atuará	Semanal	4	R$1.900,00	R$7.600,00
	durante o período de produção do projeto.				

	(KETLEN DIAS CALDAS)				
1.4	Designer Gráfico - Responsável pela concepção da identidade visual do projeto, incluindo Banners, inserção de logomarcas, artes das camisetas e demais itens de divulgação do projeto, inclusive nas redes sociais da OSC.	Mês	1	R$3.684,20	R$3.684,20
1.5	Despachante - Profissional qualificado para atuar no licenciamento de eventos, a fim de obter a liberação de Alvará junto aos órgãos públicos (Defesa Civil, CMBDF, Administração Regional e Secretaria de Segurança Pública).	Serviço	1	R$530,00	R$530,00
1.6	Assistente de Produção - Profissional responsável por atuar no atendimento ao público, realizar as inscrições dos alunos, agendar atendimentos, controlar freqüência na entrada e saída do espaço destinado ao projeto, dentre outras funções. Serão 04 profissionais por 04Semanas.	Semanal	16	R$1.659,53	R$26.552,53
1.7	Fotógrafo - Profissional responsável pelo registro fotográfico do evento, com entrega do material em alta resolução, entrega em mídia digital, para realizar o registro na abertura das Inscrições, abertura e encerramento do projeto, visando total transparência na prestação de contas, com o registro de todos os itens presentes na planilha orçamentária relativos a produção.	Diária	8	R$369,65	R$2.957,20
1.8	Palestra Motivacional - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de motivar as participantes quanto a efetividade dos cursos ofertados pelo projeto. Será realizada em dois os turnos.	Cachê	2	R$4.500,00	R$9.000,00
1.9	Palestra Emancipação e Autonomia - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de motivar as participantes quanto a desenvolverem sua autonomia a partir dos cursos ofertados pelo	Cachê	2	R$4.500,00	R$9.000,00

	projeto e dessa forma se emancipar. Será realizada em dois os turnos.				
1.10	Palestra Sobre Empreendedorismo (MEI) - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora a fim de instruir as participantes dos cursos ofertados pelo projeto a empreenderem com suas atividades de forma legal a partir da sistemática Micro Empreendedor Individual. Será realizada em dois os turnos.	Cachê	2	R$4.500,00	R$9.000,00
1.11	Palestra Relações Interpessoais no Trabalho - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora. Será realizada em dois os turnos.	Cachê	2	R$4.500,00	R$9.000,00
1.12	Palestra Saúde e Segurança no Trabalho - Apresentação de palestra com especialização na área e duração de 01 hora. Será realizada em dois osturnos.	Cachê	2	R$4.500,00	R$9.000,00
1.13	Instrutor de Maquiagem Profissional - Profissional responsável por ministrar o curso de Maquiagem Profissional conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, dividídas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00

1.14	Instrutor de Cabeleireiro - Profissional responsável por ministrar o curso de Cabeleireiro conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso comcarga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00
1.15	Instrutor de Designer de Sobrancelhas - Profissional responsável por ministrar o curso de Designer de Sobrancelhas conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00
1.16	Instrutor de Expasão de Unhas - Profissional responsável por ministrar o curso de expansão de Unhas Profissional conforme ocronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso comcarga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00

1.17	Instrutor de Manicure e Pedicure - Profissional responsável por ministrar o curso de Manicure e Pedicure conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso comcarga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00
1.18	Instrutor de Secretariado Administrativo - Profissional responsável por ministrar o curso de Secretariado Administrativo conforme o cronograma de atividades do projeto, realizando a atividade principal do fomento. (curso com carga horária de 40 Horas, ministrado para 50 alunas, divididas em duas turmas de 25 alunas sendo manhã/tarde)	Hora/Aula/Aluna	2000	R$7,00	R$14.000,00
Subtotal					R$ 194.593,33
Meta 2 - Contratações de Estrutura e Serviços					
2.1	Segurança Patrimonial - Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública.	Profissional / Diária	42	R$177,78	R$7.466,59

2.2	Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros - Profissionais socorristas/brigadistas para desempenharem o serviço de brigada anti-pânico e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Serão 02 profissionais atuando sumultaneamente (por 20 dias decurso).	Profissional / Diária	42	R$152,00	R$6.384,00
2.3	Extintor de Incêndio do Tipo ABC - Equipamento de segurança para combate emergencial de eventualidades de incêndio, das classes A/B/C, com 08 Kg de capacidade. Serão 03 unidades por dia no período de realização dos cursos produção e desmontagem (20 dias de curso).	Unidade / Diária	60	R$39,00	R$2.340,00
2.4	Fechamento Cego - Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada. (30 metros lineares/dia)	Metro linear / Diária	600	R$8,00	R$4.800,00
2.5	Cadeiras de Plástico - Locação de cadeiras em PVC na cor branca sem encosto de braços. (125 cadeiras por dia durante 20 dias).	Unidade / Diária	2500	R$2,66	R$6.650,00
	Banheiros Químicos PNE - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais;				

2.6	Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termo formado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg. Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes com praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Serão utilizadas 01 unidade por dia no período de produção (20 dias de curso).	Unidade / Diária	20	R$190,00	R$3.800,00
2.7	Banheiros Químicos Standard - Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Serão utilizada 04 unidades por dia no período de produção (20 dias de curso).	Unidade / Diária	80	R$180,00	R$14.400,00

2.8	Tenda Piramidal 10X10m - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas. A estrutura será posicionada na entrada da tenda principal (entrada do evento) a fim de abrigar a recepção das contempladas pelo projeto e equipes de produção. Será utilizada 08 unidades por dia no período de produção (20 dias de curso).	Unidade / Diária	160	R$470,00	R$75.200,00
2.9	Octanorm - Item necessário para composição do espaço/salas destinado ao projeto, sendo uma estrutura de fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso, estruturada com perfis de alumínio adonisado, pé direito de 2,20 m. Formarão 05 salas com divisórias de acordo com a necessidade de cada curso, 60m² por dia durante todo período de evento (20 dias de curso).	m²/Diária	1.200	R$ 52,00	R$ 62.400,00
2.10	Box Truss Q30 - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórticos. Estrutura em treliça de alumínio do tipo Box Truss Q30, com cubos e sapatas, destinado a montagem do pórtico. A estrutura terá 32 metros lineares e será utilizada todos os dias do evento (20 dias de curso).	Metro linear/Dia	640	R$13,00	R$8.320,00

2.11	Gerador Médio - Grupo gerador de energia em container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts.	Unidade / Diária	20	R$1.300,00	R$26.000,00
2.12	Alambrado - Fornecimento estrutura disciplinadora de público, com grade em módulos de 2,00 x 1,00, do tipo metálica tubular com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixadas as demais peças com abraçadeiras estruturais de encaixe ou descartáveis de nylon. (120m linear por dia durante 20 dias).	Metro Linear / Diária	2400	R$11,70	R$28.080,00
2.13	Piso Chapeado - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo (piso tipo chapeado de 2x1 e compessado de 10mm). sendo 27,50m² para 20 dias totalizando 550m²	M²/Diária	550	R$40,65	R$22.357,50
2.14	Sistema De Sonorização - (Auditório/Similar) - Sistema de sonorização ambiente, com 02 caixas de som no pedestal, mesa de som de 04 canais, conectadas a 2 microfones e ao computador, compatíveis ao tamanho da sala e número departicipantes.	Unidade / Diária	20	R$970,00	R$19.400,00
Subtotal					R$ 287.598,12

Meta 3 - Contratações de Divulgação do Projeto					
3.1	Banner - Item necessário a sinalização e divulgação de informações legais a ser fixado em pórtico de entrada. Produto adquirido em razão da personalização do material, constando logomarcas e arte final do projeto, bem como transparência dos recurso públicos empregados, cumprindo a legislação vigente.	M2	50	R$47,35	R$2.367,50
3.2	Camisetas - .Malha Fria, com impressão de logomarcas e arte final de identificação do projeto, para distribuição e padronização dos profissionais envolvidos, convidados e autoridades.	Unidade	250	R$20,00	R$5.000,00
Subtotal					R$ 7.367,50
Valor Total Global					**R$ 489.558,56**

Brasília/DF, 20 de Dezembro de 2020

EDNA MARIA SAMPAIO

Instituto EVA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MAURO ROBERTO DA MATA - Matr.0277035-0**, **Secretário(a) de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal**, em 21/12/2020, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA SAMPAIO - RG 1599064 SSP/DF**, **Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53002505** código CRC= **3162C759**.